



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 19 de outubro de 2018.

**OFÍCIO GP N° 0720/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 324/18**, de autoria do nobre vereador **HUGULINO ALVES RIBEIRO**, referente ao tratamento de dependentes químicos, encaminho, anexa, cópia da manifestação técnica da Secretaria de Saúde Pública (Sesap) recebida pela Divisão Legislativa do Gabinete do Prefeito com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**Prefeito**



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA SAÚDE PÚBLICA

**À SESAP 10**

**Sr Secretário,**

Ante ao Requerimento do Nobre Edil, Sr Hugolino Alves Ribeiro, temos a informar que a política sobre drogas instituída pelo governo federal atua em três eixos: prevenção, recuperação e redução de danos, designando diretrizes gerais para orientação da Política Nacional sobre drogas.

Nesta Municipalidade a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS (ou seja, locais públicos e tratamento de forma gratuita), é composta pelos serviços abaixo mencionados, conforme diretrizes da Portaria nº 3.088 de 2011:

**CAPS AD III:** serviço voltado para adultos ou crianças e adolescentes (considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente), com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Trata-se de um Serviço com doze leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana. O trabalho no CAPS AD se compõe de diversas atividades, conforme preconizado pela atual Política de Saúde Mental (MS 2004), segundo a qual se deve lidar com a doença mental a partir de uma apreensão do fenômeno de modo integrado e diversificado em ofertas terapêuticas, seguindo um programa terapêutico individualizado ou em grupo, que contemplem práticas de cuidados flexíveis e a abrangência possíveis e necessárias a esta atenção específica.

**Equipe de Consultório na Rua:** Equipe constituída por profissionais que atuam de forma itinerante, ofertando ações e cuidados de saúde para a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde.

**Unidade Básica de Saúde:** Como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede.

**Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):** vinculado à Unidade Básica de Saúde, é constituído por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, que atuam de maneira integrada, sendo responsável por apoiar as Equipes de Atenção Básica. Atuam diretamente no apoio matricial e, quando necessário, no cuidado compartilhado junto às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o Núcleo de Apoio à Saúde da Família está vinculado, incluindo o suporte ao manejo de situações



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA SAÚDE PÚBLICA

relacionadas ao sofrimento ou transtorno mental e aos problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas.

10 Leitos Hospitalares de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas oferece suporte hospitalar, por meio de internações de curta duração, para usuários de álcool e/ou outras drogas, em situações assistenciais que evidenciarem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência.

Além dos serviços acima citados, há o “Programa Recomeço” do Governo do Estado de São Paulo. Trata-se de uma política pública de prevenção e tratamento do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas para dependente químico maiores de 18 anos que aceitem o tratamento voluntariamente e tenham a indicação da equipe técnica do CAPS AD.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para o que couber.

Em 09/10/2018.

Cibele Picini

Departamento de Atenção Especializada

Dorian Rojas

Subsecretaria de Atenção à Saúde